



**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 774.905 de 25/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **38 (trinta e oito) páginas**, foi apresentado em 09/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 906.455, tendo sido registrado sob nº **774.905** e averbado no registro nº 770.232 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

BANCO DE ALIMENTOS ASSOCIACAO CIVIL

CNPJ nº 02.736.449/0001-48

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 25 de março de 2022

Laércio de Freitas
Escrevente Autorizado

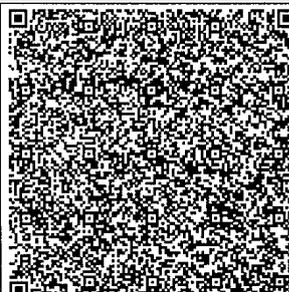
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 310,40	R\$ 88,44	R\$ 60,71	R\$ 16,51	R\$ 21,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,03	R\$ 6,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518,78



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00200808631843343



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJFC000013071FB22L

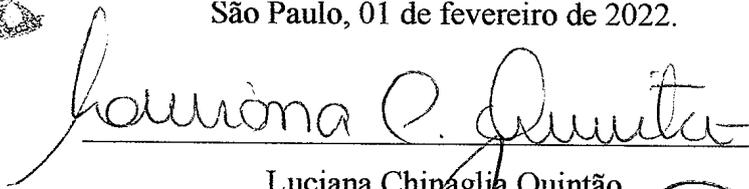
AO 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REQUERIMENTO

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL, CNPJ nº 02.736.449/0001- 48, com sede na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, na Capital do Estado de São Paulo, por sua Presidente que este subscreve, Sr.^a Luciana Chinaglia Quintão, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade IFP/RJ n.º 05677424-3, inscrita no CPF sob n.º 606.795.657-87 vem, respeitosamente, requerer o arquivamento da anexa Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, que ora é apresentada em 3 (três) vias, juntamente com 3 (três) vias da lista de presença, 3 (três) vias do edital de convocação e 3 (três) vias do e-mail de convocação enviado aos associados.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.


Luciana Chinaglia Quintão



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro - Oficial Substituta: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
AV. Pacaembu 1207 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) LUCIANA CHINAGLIA
QUINTÃO, em documento sem valor econômico, da fé.
São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.
Em teste da verdade.

Qtd 1; R\$ 7,50 Selos(s): 1 Ata: 1073AA-0738985

11º REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA

ROBERTO DA SILVA SARDINHA
Escrivente Autorizado

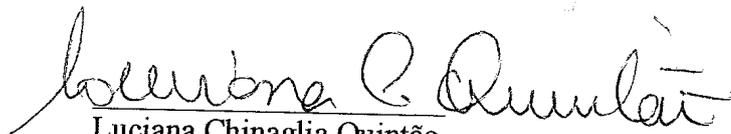


BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores associados convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 11 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, na sede da Associação, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (ii) Eleição e retirada de Associados Beneméritos; (iii) alterações no Estatuto.** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário acima determinados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.


Luciana Chinaglia Quintão
Presidente


Rogério Pires da Silva
Secretário

De: Luciana Quintão

Enviado: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 12:05

Para: Rogerio Pires <rogerio@boccuzzi.com.br>; Eduardo Boccuzzi <eduardo@boccuzzi.com.br>; José Luiz Sá de Castro Lima <jlsc160@gmail.com>; Paulo Almeida <pg.almeida@uol.com.br>; Claudia Schwerk <claudia.schwerk@gmail.com>; Sergio Goldman <sergio.goldman@terra.com.br>; Cristina Queiroz <crisqueiroz@integridadedoser.com>; Gilce Velasco <gilcevelasco@uol.com.br>

Assunto: OBA X EDIATL DE CONVOCAÇÃO

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores associados convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 11 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, na sede da Associação, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (ii) Eleição e retirada de Associados Beneméritos; (iii) alterações no Estatuto.** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário acima determinados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Luciana Chinaglia Quintão
Presidente



Rogério Pires da Silva
Secretário



Luciana Chinaglia Quintão
Presidente

(11) 3674-0080

Rua Atibaia 218 – Pacaembu, São Paulo - SP. 01235-010

Trabalhando por um mundo sem fome

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

CNPJ: 02.736.449/0001- 48

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 11:00 HORAS**

1. Data, Hora e Local da Assembleia Geral: Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede da Associação nesta Capital, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP.

2. Mesa: Presidente, a Sra. Luciana Chinaglia Quintão, e Secretário, o Sr. Mario Nisticó.

3. Convocação: Por edital afixado na sede da sociedade, dispensado o envio de circulares, uma vez que a totalidade dos associados havia sido convocada por e-mail, inclusive estando ciente da pauta a ser deliberada.

4. Quórum: Totalidade dos associados presentes, de acordo com a Lista de Presença da Assembléia.

5. Deliberações:

a) Foi aprovada, por unanimidade, o ingresso dos seguintes associados beneméritos:

- Sergio Goldman, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 21/05/1961, inscrito no CPF sob nº 890.392.117-87, portador da cédula de identidade RG nº 50.122.696-5, com endereço na Rua Escobar Ortiz, 604, apto. 121, CEP 04512-051, São Paulo/SP;
- Cristina Evaristo de Queiroz, brasileira, divorciada, psicanalista, nascida em 15/03/1971, inscrita no CPF sob nº 141.507.108-05, portadora da cédula de

Alcides
JB *AB* *gr* *F* *O*
4 *st*



identidade RG nº 20.431.384-3, com endereço na Rua Mascarenhas Homem, 79, Cond. São Paulo II, CEP 06706-145, Cotia/SP;

- Gilce Velasco, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 25/10/1948, inscrita no CPF sob nº 519.708.998-91, portadora da cédula de identidade RG nº 3.939.276-4, com endereço na Rua Diógenes Ribeiro de Lima, 1506, CEP 05458-001, São Paulo/SP;
- b) Foi aprovada, por unanimidade, a demissão dos associados beneméritos José Luiz Sá de Castro Lima e Paulo de Souza Soares de Almeida, a pedido, de modo que eles deixarão de integrar o Banco de Alimentos – Associação Civil;
- c) Foi aprovada, por unanimidade, a reeleição de Luciana Chinaglia Quintão para o cargo de Presidente, e a eleição de Mario Nisticó para o cargo de Secretário, que passarão a compor a Diretoria, ambos qualificados conforme indicado abaixo:
- Presidente: Luciana Chinaglia Quintão, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do RG nº 05.677.424-3/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.795.657-87, residente e domiciliada à Rua Professor Nova Gomes, 59, CEP 05448-100, São Paulo/SP;
 - Secretário: Mario Nisticó, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 10.314.887-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 035.761.578-67, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Nova Gomes, 59, Vila Madalena, CEP 05448-100;
- d) Foi aprovada, por unanimidade, a eleição dos membros do Conselho Fiscal, que passará a ter a seguinte composição:
- Ana Paula Pinho Candeloro, brasileira, casada, gestora de negócios, nascida em 27/08/1965, inscrita no CPF sob nº 103.816.778-77, portadora da cédula de

[Handwritten signatures and initials]



identidade RG nº 11.606.087-6, com endereço na Rua Alves Guimarães, 218, Ap.30, CEP 05410-000, São Paulo/SP;

- Tércio Baptista Garcia, brasileiro, casado, contador, nascido em 30/06/1967, inscrito no CPF sob nº 089.250.788-80, portador da cédula de identidade RG nº 16.400.922-x, com endereço na Av. Eng. Alberto de Zagottis, 897, Ap.182 Bloco 04, CEP 04675-085, São Paulo/SP; e
 - Marcelo Barreiros Simonato, brasileiro, casado, administrador, nascido em 21/08/1997, inscrito no CPF sob nº 179.938.398-90, portador da cédula de identidade RG nº 24.802.554-5, com endereço na Al. das Quaresmeiras, 49 Ap.101, Cond. Portal de Itu, CEP 13301-644, Itu/SP.
- e) Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do artigo 2º, do Estatuto Social, para a inclusão de novas formas de atuação para a consecução das finalidades sociais da associação;
- f) Em razão da alteração aprovada no item “d” acima, o artigo 2º, do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

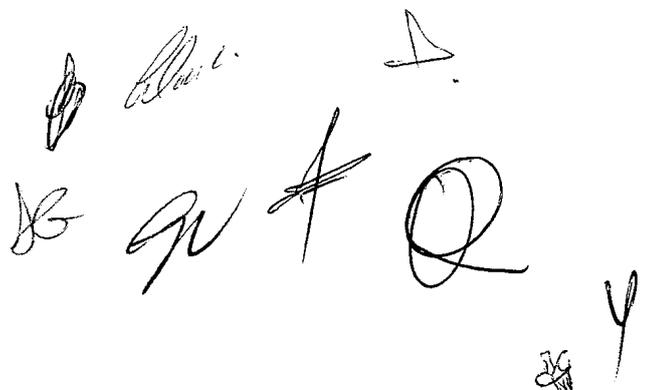
“Artigo 2º - O Banco de Alimentos Associação Civil se dedica às suas atividades da seguinte maneira:

- a) captando e recebendo gêneros alimentícios doados oriundos dos setores privados e/ou públicos, tais como, produtores agrícolas, comerciantes, cooperativas de alimentos, indústrias, restaurantes, bares, pessoas físicas, para a distribuição gratuita dirigida a beneficiários consumidores (indivíduos carentes), atendidos com a supervisão direta ou indireta do Banco de Alimentos Associação Civil;*
- b) atuando sobre as causas e consequências da miséria e da fome;*
- c) promovendo ações que possam mudar a cultura do desperdício de alimentos e seu impacto no meio ambiente, e despertar a consciência da sociedade sobre*

- a real dimensão da existência da fome e seus efeitos no desenvolvimento humano;*
- d) atuando na educação em sua concepção geral, dando destaque especial na educação alimentar;*
- e) agindo para a conscientização da sociedade sobre os temas de sua atuação, utilizando-se dos diversos meios culturais e artísticos, realizando, para esta finalidade, a produção e veiculação de atividades culturais, a exemplo de: audiovisuais, peças teatrais, oficinas, exposições, documentários, seminários, congressos, jogos educativos digitais ou não etc.;*
- f) atuando na reivindicação de direitos e influenciando na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às suas finalidades institucionais, por meio de práticas de Advocacy;*
- g) desenvolvendo e promovendo pesquisas científicas em geral e na sua área de atuação em especial, inclusive em parcerias com a área acadêmica;*
- h) celebrando apoios e convênios com outras organizações não governamentais que defendam causas semelhantes ou complementares;*
- i) celebrando convênios com governos e entidades públicas como autarquias e empresas estatais;*
- j) fornecendo, para a sociedade, governos e órgãos de imprensa, informações e dados no que tange aos temas fome, desnutrição, desperdício de alimentos, alimentação saudável e demais temas correlatos que sejam pertinentes à sua atuação;*
- k) atuando nas questões ligadas à gestão de resíduos sólidos orgânicos.”*

g) Tendo em vista as alterações do Estatuto Social, segue transcrito em anexo o seu conteúdo consolidado, já com as alterações deliberadas e aprovadas.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu o comparecimento de todos e foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'Q' and a 'Y'.



São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

Luciana C. Quintão

Luciana Chinaglia Quintão
Presidente e Associada-fundadora

Mario Nisticó

Mario Nisticó
Secretário

Claudia E. Schwetz

Claudia Elisabete Schwetz
Associada-benemerita

Sergio Goldman

Sérgio Goldman
Associado benemerito

Cristina Evaristo de Queiroz

Cristina Evaristo de Queiroz
Associada-benemerita

Gilce Velasco

Gilce Velasco
Associada-benemerita

Eduardo Boccuzzi

Eduardo Boccuzzi
Associado fundador
Advogado Responsável - OAB/SP 105.300

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro - Oficial Substituta: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
AV. Pacaembu, 1107 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3687-2642

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) LUCIANA CHINAGLIA
QUINTÃO e (1) MARIO NISTICÓ, em documento sem valor econômico, dou
fé.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade.

Std 2: R\$ 15,00 Tel: (11) 2405-1073 Fax: (11) 2405-1157

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA
ROBERTO DA SILVA SARDINHA
Arquivante Autorizado

ESTATUTO DO BANCO DE ALIMENTOS ASSOCIAÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Banco de Alimentos Associação Civil, fundado em 30 de março de 1998, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, é uma associação civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sendo sua área de abrangência todo o território nacional.

Parágrafo Primeiro - O Banco de Alimentos Associação Civil promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo político ou quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo Segundo - O Banco de Alimentos Associação Civil tem por finalidades a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza, que visam à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de risco alimentar. Atua como entidade de atendimento que presta, de forma continuada, permanente e planejada, proteção social básica, por meio de serviços dirigidos à prevenção de situações de vulnerabilidade, bem como dirigidos a indivíduos que já se encontrem em situações de vulnerabilidade e carência, que não têm garantida sua segurança alimentar.

Artigo 2º - O Banco de Alimentos Associação Civil se dedica às suas atividades da seguinte maneira:

a) captando e recebendo gêneros alimentícios doados oriundos dos setores privados e/ou públicos, tais como, produtores agrícolas, comerciantes, cooperativas de alimentos, indústrias, restaurantes, bares, pessoas físicas, para a distribuição gratuita dirigida a

Handwritten initials and a signature mark.



beneficiários consumidores (indivíduos carentes), atendidos com a supervisão direta ou indireta do Banco de Alimentos Associação Civil;

- b) atuando sobre as causas e consequências da miséria e da fome;
- c) promovendo ações que possam mudar a cultura do desperdício de alimentos e seu impacto no meio ambiente, e despertar a consciência da sociedade sobre a real dimensão da existência da fome e seus efeitos no desenvolvimento humano;
- d) atuando na educação em sua concepção geral, dando destaque especial na educação alimentar;
- e) agindo para a conscientização da sociedade sobre os temas de sua atuação, utilizando-se dos diversos meios culturais e artísticos, realizando, para esta finalidade, a produção e veiculação de atividades culturais, a exemplo de: audiovisuais, peças teatrais, oficinas, exposições, documentários, seminários, congressos, jogos educativos digitais ou não etc.;
- f) atuando na reivindicação de direitos e influenciando na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às suas finalidades institucionais, por meio de práticas de Advocacy;
- g) desenvolvendo e promovendo pesquisas científicas em geral e na sua área de atuação em especial, inclusive em parcerias com a área acadêmica;
- h) celebrando apoios e convênios com outras organizações não governamentais que defendam causas semelhantes ou complementares;
- i) celebrando convênios com governos e entidades públicas como autarquias e empresas estatais;

[Handwritten initials and signature]

- j) fornecendo, para a sociedade, governos e órgãos de imprensa, informações e dados no que tange aos temas fome, desnutrição, desperdício de alimentos, alimentação saudável e demais temas correlatos que sejam pertinentes à sua atuação;
- k) atuando nas questões ligadas à gestão de resíduos sólidos orgânicos.

Parágrafo Primeiro - Para atingir seus objetivos, o Banco de Alimentos Associação Civil poderá pleitear recursos perante entidades públicas e/ou particulares, de âmbito nacional e internacional, receber doações e organizar eventos que gerem recursos para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Admitir-se-ão doações de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entes despersonalizados, associados ou não.

Parágrafo Terceiro - As doações e subvenções recebidas serão aplicadas nas finalidades aqui descritas.

Parágrafo Quarto - O Banco de Alimentos Associação Civil aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Banco de Alimentos Associação Civil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O Banco de Alimentos Associação Civil é constituído por um número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large circular mark and the letters 'M' and 'Q'.

- a) fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição;
- b) beneméritos: os que tiverem prestado relevantes serviços, a critério da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral;
- c) contribuintes: maiores de dezoito anos, comprometidos com a luta pela erradicação da fome e da miséria, a serem admitidos mediante proposta enviada à Diretoria e por ela aprovada, mediante o *referendum* da Assembleia Geral Ordinária por maioria simples.

Parágrafo Único: Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos de quaisquer espécies do Banco de Alimentos Associação Civil.

Artigo 5º - São direitos dos associados fundadores e beneméritos:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b) apresentar novos associados;
- c) requerer, voluntariamente, sua demissão, por meio de carta-requerimento dirigida à Diretoria.

Artigo 6º - São deveres dos associados fundadores e beneméritos:

- a) contribuir efetivamente, de maneira relevante e constante, dos mais diversos modos, para consecução dos fins sociais do Banco de Alimentos Associação Civil, participando, então, da luta pela erradicação da fome e da miséria;
- b) participar das Assembleias e, quando não for possível, fazer-se representar mediante procuração;



- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- d) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções tomadas na Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos e obrigações dos associados contribuintes:

- a) contribuir através de trabalho voluntário e/ou alimentos e/ou recursos financeiros e/ou outros bens ou benefícios em prol da concretização dos objetivos do Banco de Alimentos Associação Civil;
- b) tomar ciência da prestação de contas.

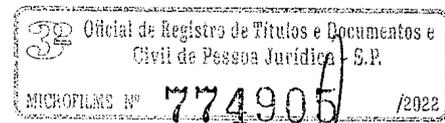
Artigo 8º - Em caso de descumprimento dos deveres previstos neste Estatuto e assegurado o direito de defesa, a Diretoria poderá propor a exclusão de associado ao Conselho Fiscal, que só a aplicará por maioria absoluta de seus membros, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, se assim o requerer o associado punido, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão, sendo a decisão assemblear tomada pelo voto da maioria dos presentes.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos do Banco de Alimentos Associação Civil:

- a) Deliberativo: Assembleia Geral;
- b) Executivo: Diretoria;
- c) De fiscalização: Conselho Fiscal;
- d) De orientação: Conselho Consultivo.



Artigo 10º - A Assembleia Geral, órgão supremo de vontade da associação, constituir-se-á pelos associados fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral, privativamente:

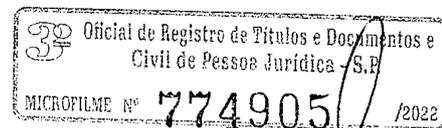
- a) eleger e destituir a Diretoria;
- b) aprovar as contas;
- c) decidir sobre as reformas deste Estatuto;
- d) decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 25;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) decidir sobre os demais assuntos de interesse do Banco de Alimentos Associação Civil.

Parágrafo Único - As decisões na Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos previstos em lei de forma diversa, sendo que, em caso de empate, caberá ao Presidente do Banco de Alimentos Associação Civil proceder o desempate.

Artigo 12 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) discutir os demais assuntos de interesse do Banco de Alimentos Associação Civil, desde que constem do edital de convocação.

Parágrafo Único - O ano social coincidirá com o ano civil.



Artigo 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) por requerimento de, no mínimo, 20% dos associados beneméritos;
- c) por requerimento de, no mínimo, 1 dos associados fundadores.

Artigo 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital afixado na sede do Banco de Alimentos Associação Civil e por meio de circulares contendo a pauta da Assembleia, as quais serão enviadas por correio, com AR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou por correio eletrônico (E-mail).

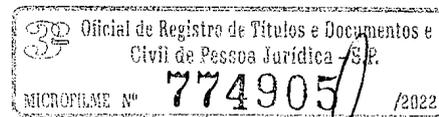
Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário designados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados, sendo que, caso não haja quórum e decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto no edital, a Assembleia será instalada em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Artigo 15 - O Banco de Alimentos Associação Civil adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 16 - A Diretoria será constituída por um presidente e um secretário os quais terão um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período sem qualquer limitação do número de reeleições.

Artigo 17 - Compete à Diretoria:

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



- a) envidar todos os esforços para que sejam atingidos os objetivos da associação, relacionados no artigo 2º;
- b) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c) celebrar convênios com instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) nomear e destituir os membros que compõem o Conselho Consultivo.

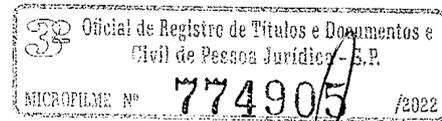
Artigo 18 – O Conselho Consultivo, órgão auxiliar da Diretoria, será constituído por número ilimitado de membros com mandato coincidente com o da Diretoria, sendo permitida a reeleição por igual período sem qualquer limitação do número de reeleições.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo será formado por pessoas escolhidas dentre os membros associados ou por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades do Banco de Alimentos Associação Civil.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que será também a responsável pela destituição dos mesmos.

Artigo 19 – Compete ao Conselho Consultivo:

- a) orientar trabalhos e pesquisas;
- b) opinar em projetos, programas e orçamentos;
- c) colaborar com melhoria da qualidade, produtividade e outras formas de aperfeiçoamento das atividades do Banco de Alimentos Associação Civil;

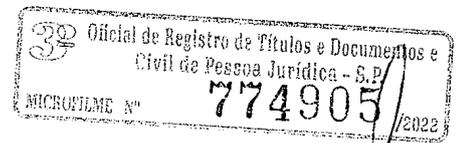


d) opinar sobre outros assuntos que lhe sejam encaminhados pela diretoria.

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

- a) representar o "Banco de Alimentos Associação Civil" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) admitir e demitir funcionários;
- d) constituir mandatários, fixando no respectivo instrumento os poderes e o prazo de duração, com exceção dos mandatos outorgados para fins judiciais, os quais terão validade por tempo indeterminado;
- e) presidir a Assembleia Geral;
- f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g) assinar as contas, balancetes, balanços e cheques do Banco de Alimentos Associação Civil;
- h) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração;
- i) pagar as contas das despesas;
- j) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- k) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



l) conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Artigo 21 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) responder toda e qualquer correspondência;
- d) organizar fichário dos associados;
- e) responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos da secretaria.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, com as atribuições previstas neste estatuto, será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo o seu mandato coincidente com o da Diretoria.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- b) examinar o balancete semestral apresentado;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil assim como sobre as operações patrimoniais realizadas pela associação;

e) emitir pareceres para os organismos superiores à instituição no que se refere aos itens supracitados.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 - O patrimônio do Banco de Alimentos Associação Civil será constituído de bens móveis, imóveis ou semoventes, ações, títulos da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Artigo 25 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão, por decisão da Assembleia Geral, destinados a outra instituição congênere registrada no CNAS, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - O Banco de Alimentos Associação Civil será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, a partir do momento em que se tome impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 27 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

Luciana Chinaglia Quintão

Luciana Chinaglia Quintão

Presidente

Cláudia M. Anunciato

1ª Testemunha

Nome: Cláudia M. Anunciato

CPF: 200.420.968-20

RG: 22.937.406-2 SSP/SP

Aline Hungaro Cunha

2ª Testemunha

Nome: Aline Hungaro Cunha

CPF: 334.108.648-06

RG: 43689513-4

Eduardo Bocuzzi

Advogado Responsável

Eduardo Bocuzzi

OAB/SP nº 105.300

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro - Oficial Substituto: Therézinha de Souza Vasconcelos Navarro
AV. Picaembú, 1207 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUCIANA CHINAGLIA
QUINTÃO, em documento sem valor econômico, da fé.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade.

Qtd 1; R\$ 7,50 Selado: 1 Ato:1073AA-0740092

1.º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ROBERTO DA SILVA SARDINHA
Escrivão Autorizado



BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, NA RUA ATIBAIA, 218,
PACAEMBU, SÃO PAULO/SP.**

Relação de Associados

Assinatura

23 FEV 2022

Associados-fundadores:

Luciana Chinaglia Quintão

Eduardo Boccuzzi

112
Assinatura de Luciano C. Quintão

Associados-beneméritos:

Claudia Elisabete Schwerz

Sergio Goldman

Cristina Evaristo de Queiroz

Gilce Velasco

Assinaturas de Claudia E. Schwerz, Sergio Goldman, Cristina E. Queiroz e Gilce Velasco

Associados-beneméritos que se retiraram:

José Luiz Sá de Castro Lima

Paulo de Souza Soares de Almeida

Assinaturas de José Luiz Sá de Castro Lima e Paulo de Souza Soares de Almeida

Associados-efetivos:

Não há

Secretário:

Mario Nisticó

112

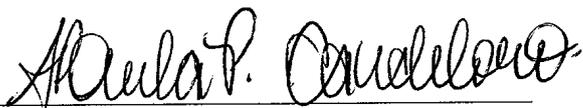
Assinatura de Mario Nisticó

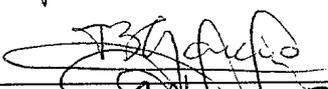
Conselho Fiscal:

Ana Paula Pinho Candeloro

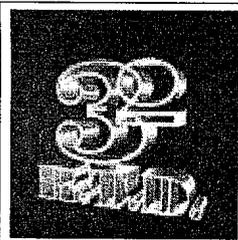
Tércio Baptista Garcia

Marcelo Barreiros Simonato









3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 774.905 de 25/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **38 (trinta e oito) páginas**, foi apresentado em 09/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 906.455, tendo sido registrado sob nº **774.905** e averbado no registro nº 770.232 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

BANCO DE ALIMENTOS ASSOCIACAO CIVIL

CNPJ nº 02.736.449/0001-48

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 25 de março de 2022

Laércio de Freitas
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 310,40	R\$ 88,44	R\$ 60,71	R\$ 16,51	R\$ 21,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,03	R\$ 6,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518,78

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00200808631843343

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJFC000013071FB22L

AO 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REQUERIMENTO

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL, CNPJ nº 02.736.449/0001- 48, com sede na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, na Capital do Estado de São Paulo, por sua Presidente que este subscreve, Sr.^a Luciana Chinaglia Quintão, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade IFP/RJ n.º 05677424-3, inscrita no CPF sob n.º 606.795.657-87 vem, respeitosamente, requerer o arquivamento da anexa Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, que ora é apresentada em 3 (três) vias, juntamente com 3 (três) vias da lista de presença, 3 (três) vias do edital de convocação e 3 (três) vias do e-mail de convocação enviado aos associados.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

172

Luciana C. Quintão

Luciana Chinaglia Quintão

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA / SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro • Oficial Substituto: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
AV. Pacaembu, 1207 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUCIANA CHINAGLIA
QUINTÃO, em documento sem valor econômico, ou fe.
São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade.

Grat 1; R\$ 7,50 Selo(s); 1 Ata-107344-0738984

11.º REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA
ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Encarregado Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
11514
FIRMA 1
S11073AA0738984

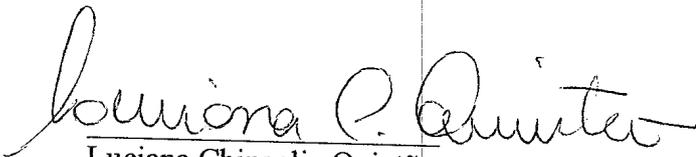


BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores associados convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 11 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, na sede da Associação, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (ii) Eleição e retirada de Associados Beneméritos; (iii) alterações no Estatuto.** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário acima determinados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.



Luciana Chinaglia Quintão
Presidente



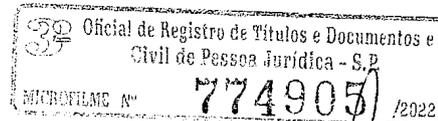
Rogério Pires da Silva
Secretário

De: Luciana Quintão

Enviado: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 12:05

Para: Rogerio Pires <rogerio@boccuzzi.com.br>; Eduardo Boccuzzi <eduardo@boccuzzi.com.br>; José Luiz Sá de Castro Lima <ilscl60@gmail.com>; Paulo Almeida <pg.almeida@uol.com.br>; Claudia Schwerz <claudia.schwerz@gmail.com>; Sergio Goldman <sergio.goldman@terra.com.br>; Cristina Queiroz <crisqueiroz@integridadedoser.com>; Gilce Velasco <gilcevelasco@uol.com.br>

Assunto: OBA X EDIATL DE CONVOCAÇÃO



BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores associados convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 11 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, na sede da Associação, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (ii) Eleição e retirada de Associados Beneméritos; (iii) alterações no Estatuto.** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário acima determinados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Luciana Chinaglia Quintão
Presidente

Rogério Pires da Silva
Secretário



Luciana Chinaglia Quintão
Presidente

(11) 3674-0080

Rua Atibaia 218 – Pacaembu, São Paulo - SP, 01235-010

Trabalhando por um mundo sem fome

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

CNPJ: 02.736.449/0001- 48

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 11:00 HORAS**

1. Data, Hora e Local da Assembleia Geral: Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede da Associação nesta Capital, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP.

2. Mesa: Presidente, a Sra. Luciana Chinaglia Quintão, e Secretário, o Sr. Mario Nisticó.

3. Convocação: Por edital afixado na sede da sociedade, dispensado o envio de circulares, uma vez que a totalidade dos associados havia sido convocada por e-mail, inclusive estando ciente da pauta a ser deliberada.

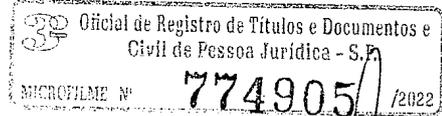
4. Quórum: Totalidade dos associados presentes, de acordo com a Lista de Presença da Assembléia.

5. Deliberações:

a) Foi aprovada, por unanimidade, o ingresso dos seguintes associados beneméritos:

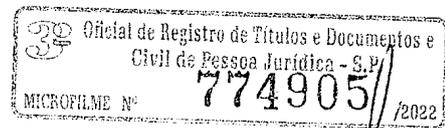
- Sergio Goldman, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 21/05/1961, inscrito no CPF sob nº 890.392.117-87, portador da cédula de identidade RG nº 50.122.696-5, com endereço na Rua Escobar Ortiz, 604, apto. 121, CEP 04512-051, São Paulo/SP;
- Cristina Evaristo de Queiroz, brasileira, divorciada, psicanalista, nascida em 15/03/1971, inscrita no CPF sob nº 141.507.108-05, portadora da cédula de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'Q' and several other marks.



identidade RG nº 20.431.384-3, com endereço na Rua Mascarenhas Homem, 79, Cond. São Paulo II, CEP 06706-145, Cotia/SP;

- Gilce Velasco, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 25/10/1948, inscrita no CPF sob nº 519.708.998-91, portadora da cédula de identidade RG nº 3.939.276-4, com endereço na Rua Diógenes Ribeiro de Lima, 1506, CEP 05458-001, São Paulo/SP;
- b) Foi aprovada, por unanimidade, a demissão dos associados beneméritos José Luiz Sá de Castro Lima e Paulo de Souza Soares de Almeida, a pedido, de modo que eles deixarão de integrar o Banco de Alimentos – Associação Civil;
- c) Foi aprovada, por unanimidade, a reeleição de Luciana Chinaglia Quintão para o cargo de Presidente, e a eleição de Mario Nisticó para o cargo de Secretário, que passarão a compor a Diretoria, ambos qualificados conforme indicado abaixo:
- Presidente: Luciana Chinaglia Quintão, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do RG nº 05.677.424-3/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.795.657-87, residente e domiciliada à Rua Professor Nova Gomes, 59, CEP 05448-100, São Paulo/SP;
 - Secretário: Mario Nisticó, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 10.314.887-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 035.761.578-67, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Nova Gomes, 59, Vila Madalena, CEP 05448-100;
- d) Foi aprovada, por unanimidade, a eleição dos membros do Conselho Fiscal, que passará a ter a seguinte composição:
- Ana Paula Pinho Candeloro, brasileira, casada, gestora de negócios, nascida em 27/08/1965, inscrita no CPF sob nº 103.816.778-77, portadora da cédula de



identidade RG nº 11.606.087-6, com endereço na Rua Alves Guimarães, 218, Ap.30, CEP 05410-000, São Paulo/SP;

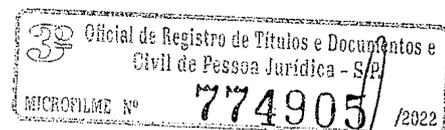
- Tércio Baptista Garcia, brasileiro, casado, contador, nascido em 30/06/1967, inscrito no CPF sob nº 089.250.788-80, portador da cédula de identidade RG nº 16.400.922-x, com endereço na Av. Eng. Alberto de Zagottis, 897, Ap.182 Bloco 04, CEP 04675-085, São Paulo/SP; e
 - Marcelo Barreiros Simonato, brasileiro, casado, administrador, nascido em 21/08/1997, inscrito no CPF sob nº 179.938.398-90, portador da cédula de identidade RG nº 24.802.554-5, com endereço na Al. das Quaresmeiras, 49 Ap.101, Cond. Portal de Itu, CEP 13301-644, Itu/SP.
- e) Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do artigo 2º, do Estatuto Social, para a inclusão de novas formas de atuação para a consecução das finalidades sociais da associação;
- f) Em razão da alteração aprovada no item “d” acima, o artigo 2º, do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Banco de Alimentos Associação Civil se dedica às suas atividades da seguinte maneira:

a) captando e recebendo gêneros alimentícios doados oriundos dos setores privados e/ou públicos, tais como, produtores agrícolas, comerciantes, cooperativas de alimentos, indústrias, restaurantes, bares, pessoas físicas, para a distribuição gratuita dirigida a beneficiários consumidores (indivíduos carentes), atendidos com a supervisão direta ou indireta do Banco de Alimentos Associação Civil;

b) atuando sobre as causas e consequências da miséria e da fome;

c) promovendo ações que possam mudar a cultura do desperdício de alimentos e seu impacto no meio ambiente, e despertar a consciência da sociedade sobre



a real dimensão da existência da fome e seus efeitos no desenvolvimento humano;

d) atuando na educação em sua concepção geral, dando destaque especial na educação alimentar;

e) agindo para a conscientização da sociedade sobre os temas de sua atuação, utilizando-se dos diversos meios culturais e artísticos, realizando, para esta finalidade, a produção e veiculação de atividades culturais, a exemplo de: audiovisuais, peças teatrais, oficinas, exposições, documentários, seminários, congressos, jogos educativos digitais ou não etc.;

f) atuando na reivindicação de direitos e influenciando na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às suas finalidades institucionais, por meio de práticas de Advocacy;

g) desenvolvendo e promovendo pesquisas científicas em geral e na sua área de atuação em especial, inclusive em parcerias com a área acadêmica;

h) celebrando apoios e convênios com outras organizações não governamentais que defendam causas semelhantes ou complementares;

i) celebrando convênios com governos e entidades públicas como autarquias e empresas estatais;

j) fornecendo, para a sociedade, governos e órgãos de imprensa, informações e dados no que tange aos temas fome, desnutrição, desperdício de alimentos, alimentação saudável e demais temas correlatos que sejam pertinentes à sua atuação;

k) atuando nas questões ligadas à gestão de resíduos sólidos orgânicos.”

g) Tendo em vista as alterações do Estatuto Social, segue transcrito em anexo o seu conteúdo consolidado, já com as alterações deliberadas e aprovadas.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu o comparecimento de todos e foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.



Luciana C. Quintão

Luciana Chinaglia Quintão
Presidente e Associada-fundadora

Claudia E. Schwerz

Claudia Elisabete Schwerz
Associada-benemerita

Cristina Evaristo de Queiroz

Cristina Evaristo de Queiroz
Associada-benemerita

Eduardo Bocuzzi

Eduardo Bocuzzi
Associado fundador
Advogado Responsável - OAB/SP 105.300

Mario Nisticó

Mario Nisticó
Secretário

Sérgio Goldman

Sérgio Goldman
Associado benemerito

Gilce Velasco

Gilce Velasco
Associada-benemerita

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11ª SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro - Oficial Substituto: Thejzinha de Souza Vasconcelos Navarro
AV. Pacaembu, 1207 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, as firmas de (1) LUCIANA CHINAGLIA QUINTÃO e (1) MARIO NISTICÓ, em documento sem valor econômico, outorgado em 01/02/2022.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade.

Dir. 27, Art. 33, 2º (sele(s): 2 Atas) 0734A-0092158

ACEITO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL SAO PAULO
ROBERTO DA SILVA SARDINHA



ESTATUTO DO BANCO DE ALIMENTOS ASSOCIAÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

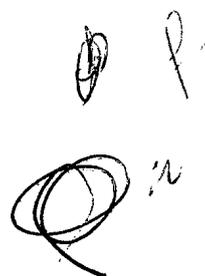
Artigo 1º - O Banco de Alimentos Associação Civil, fundado em 30 de março de 1998, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, é uma associação civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sendo sua área de abrangência todo o território nacional.

Parágrafo Primeiro - O Banco de Alimentos Associação Civil promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo político ou quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo Segundo - O Banco de Alimentos Associação Civil tem por finalidades a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza, que visam à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de risco alimentar. Atua como entidade de atendimento que presta, de forma continuada, permanente e planejada, proteção social básica, por meio de serviços dirigidos à prevenção de situações de vulnerabilidade, bem como dirigidos a indivíduos que já se encontrem em situações de vulnerabilidade e carência, que não têm garantida sua segurança alimentar.

Artigo 2º - O Banco de Alimentos Associação Civil se dedica às suas atividades da seguinte maneira:

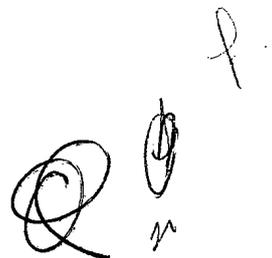
- a) captando e recebendo gêneros alimentícios doados oriundos dos setores privados e/ou públicos, tais como, produtores agrícolas, comerciantes, cooperativas de alimentos, indústrias, restaurantes, bares, pessoas físicas, para a distribuição gratuita dirigida a



beneficiários consumidores (indivíduos carentes), atendidos com a supervisão direta ou indireta do Banco de Alimentos Associação Civil;

- b) atuando sobre as causas e consequências da miséria e da fome;
- c) promovendo ações que possam mudar a cultura do desperdício de alimentos e seu impacto no meio ambiente, e despertar a consciência da sociedade sobre a real dimensão da existência da fome e seus efeitos no desenvolvimento humano;
- d) atuando na educação em sua concepção geral, dando destaque especial na educação alimentar;
- e) agindo para a conscientização da sociedade sobre os temas de sua atuação, utilizando-se dos diversos meios culturais e artísticos, realizando, para esta finalidade, a produção e veiculação de atividades culturais, a exemplo de: audiovisuais, peças teatrais, oficinas, exposições, documentários, seminários, congressos, jogos educativos digitais ou não etc.;
- f) atuando na reivindicação de direitos e influenciando na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às suas finalidades institucionais, por meio de práticas de Advocacy;
- g) desenvolvendo e promovendo pesquisas científicas em geral e na sua área de atuação em especial, inclusive em parcerias com a área acadêmica;
- h) celebrando apoios e convênios com outras organizações não governamentais que defendam causas semelhantes ou complementares;
- i) celebrando convênios com governos e entidades públicas como autarquias e empresas estatais;

f.



- j) fornecendo, para a sociedade, governos e órgãos de imprensa, informações e dados no que tange aos temas fome, desnutrição, desperdício de alimentos, alimentação saudável e demais temas correlatos que sejam pertinentes à sua atuação;
- k) atuando nas questões ligadas à gestão de resíduos sólidos orgânicos.

Parágrafo Primeiro - Para atingir seus objetivos, o Banco de Alimentos Associação Civil poderá pleitear recursos perante entidades públicas e/ou particulares, de âmbito nacional e internacional, receber doações e organizar eventos que gerem recursos para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Admitir-se-ão doações de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entes despersonalizados, associados ou não.

Parágrafo Terceiro - As doações e subvenções recebidas serão aplicadas nas finalidades aqui descritas.

Parágrafo Quarto - O Banco de Alimentos Associação Civil aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

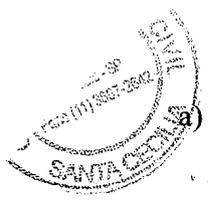
Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Banco de Alimentos Associação Civil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O Banco de Alimentos Associação Civil é constituído por um número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

P.
Q. P.
W.



- a) fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição;
- b) beneméritos: os que tiverem prestado relevantes serviços, a critério da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral;
- c) contribuintes: maiores de dezoito anos, comprometidos com a luta pela erradicação da fome e da miséria, a serem admitidos mediante proposta enviada à Diretoria e por ela aprovada, mediante o *referendum* da Assembleia Geral Ordinária por maioria simples.

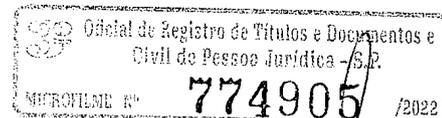
Parágrafo Único: Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos de quaisquer espécies do Banco de Alimentos Associação Civil.

Artigo 5º - São direitos dos associados fundadores e beneméritos:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b) apresentar novos associados;
- c) requerer, voluntariamente, sua demissão, por meio de carta-requerimento dirigida à Diretoria.

Artigo 6º - São deveres dos associados fundadores e beneméritos:

- a) contribuir efetivamente, de maneira relevante e constante, dos mais diversos modos, para consecução dos fins sociais do Banco de Alimentos Associação Civil, participando, então, da luta pela erradicação da fome e da miséria;
- b) participar das Assembleias e, quando não for possível, fazer-se representar mediante procuração;



c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

d) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções tomadas na Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos e obrigações dos associados contribuintes:

a) contribuir através de trabalho voluntário e/ou alimentos e/ou recursos financeiros e/ou outros bens ou benefícios em prol da concretização dos objetivos do Banco de Alimentos Associação Civil;

b) tomar ciência da prestação de contas.

Artigo 8º - Em caso de descumprimento dos deveres previstos neste Estatuto e assegurado o direito de defesa, a Diretoria poderá propor a exclusão de associado ao Conselho Fiscal, que só a aplicará por maioria absoluta de seus membros, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, se assim o requerer o associado punido, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão, sendo a decisão assemblear tomada pelo voto da maioria dos presentes.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos do Banco de Alimentos Associação Civil:

a) Deliberativo: Assembleia Geral;

b) Executivo: Diretoria;

c) De fiscalização: Conselho Fiscal;

d) De orientação: Conselho Consultivo.

n p.
Q

Artigo 10º - A Assembleia Geral, órgão supremo de vontade da associação, constituir-se-á pelos associados fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral, privativamente:

- a) eleger e destituir a Diretoria;
- b) aprovar as contas;
- c) decidir sobre as reformas deste Estatuto;
- d) decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 25;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) decidir sobre os demais assuntos de interesse do Banco de Alimentos Associação Civil.

Parágrafo Único - As decisões na Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos previstos em lei de forma diversa, sendo que, em caso de empate, caberá ao Presidente do Banco de Alimentos Associação Civil proceder o desempate.

Artigo 12 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) discutir os demais assuntos de interesse do Banco de Alimentos Associação Civil, desde que constem do edital de convocação.

W P.
Q

Parágrafo Único - O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) por requerimento de, no mínimo, 20% dos associados beneméritos;
- c) por requerimento de, no mínimo, 1 dos associados fundadores.

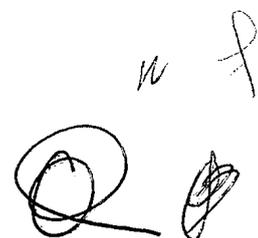
Artigo 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital afixado na sede do Banco de Alimentos Associação Civil e por meio de circulares contendo a pauta da Assembleia, as quais serão enviadas por correio, com AR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou por correio eletrônico (E-mail).

Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário designados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados, sendo que, caso não haja quórum e decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto no edital, a Assembleia será instalada em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Artigo 15 - O Banco de Alimentos Associação Civil adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 16 - A Diretoria será constituída por um presidente e um secretário os quais terão um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período sem qualquer limitação do número de reeleições.

Artigo 17 - Compete à Diretoria:

n f.


- 
- a) envidar todos os esforços para que sejam atingidos os objetivos da associação, relacionados no artigo 2º;
 - b) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
 - c) celebrar convênios com instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - d) nomear e destituir os membros que compõem o Conselho Consultivo.

Artigo 18 – O Conselho Consultivo, órgão auxiliar da Diretoria, será constituído por número ilimitado de membros com mandato coincidente com o da Diretoria, sendo permitida a reeleição por igual período sem qualquer limitação do número de reeleições.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo será formado por pessoas escolhidas dentre os membros associados ou por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades do Banco de Alimentos Associação Civil.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que será também a responsável pela destituição dos mesmos.

Artigo 19 – Compete ao Conselho Consultivo:

- a) orientar trabalhos e pesquisas;
- b) opinar em projetos, programas e orçamentos;
- c) colaborar com melhoria da qualidade, produtividade e outras formas de aperfeiçoamento das atividades do Banco de Alimentos Associação Civil;

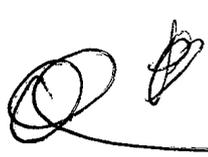
n f.


- d) opinar sobre outros assuntos que lhe sejam encaminhados pela diretoria.

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

- a) representar o "Banco de Alimentos Associação Civil" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) admitir e demitir funcionários;
- d) constituir mandatários, fixando no respectivo instrumento os poderes e o prazo de duração, com exceção dos mandatos outorgados para fins judiciais, os quais terão validade por tempo indeterminado;
- e) presidir a Assembleia Geral;
- f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g) assinar as contas, balancetes, balanços e cheques do Banco de Alimentos Associação Civil;
- h) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração;
- i) pagar as contas das despesas;
- j) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- k) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

n f.



- 
- l) conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Artigo 21 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) responder toda e qualquer correspondência;
- d) organizar fichário dos associados;
- e) responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos da secretaria.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, com as atribuições previstas neste estatuto, será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo o seu mandato coincidente com o da Diretoria.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- b) examinar o balancete semestral apresentado;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil assim como sobre as operações patrimoniais realizadas pela associação;

n f
Q

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - 6.1
MICROFILME Nº 774905 /2022

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

Luciana C Quintão

Luciana Chinaglia Quintão

Presidente

Claudia M. Annoniati

1ª Testemunha

Nome: Claudia M. Annoniati

CPF: 200.470.968-20

RG: 22.937.406-2 580/88

Aline Hungers Cunha

2ª Testemunha

Nome: Aline Hungers Cunha

CPF: 234108648-06

RG: 43.689.513-4

Eduardo Bocuzzi

Advogado Responsável

Eduardo Bocuzzi

OAB/SP nº 105.300

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.ª SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro - Oficial Substituta: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
AV. Pacaembu, 1207 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) LUCIANA CHINAGLIA
QUINTÃO, em documento em valor econômico, do fe.
São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.
Em teste da verdade.

Std 1: R\$ 7,50 Selo(s): 1 Ato:1073AA-0740093

17.º REGISTRO CIVIL
ROBERTO DA SILVA
Exerciente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
115147
FIRMA 1
S11073AA0740093

11.ª SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, NA RUA ATIBAIA, 218,
PACAEMBU, SÃO PAULO/SP.**

Relação de Associados

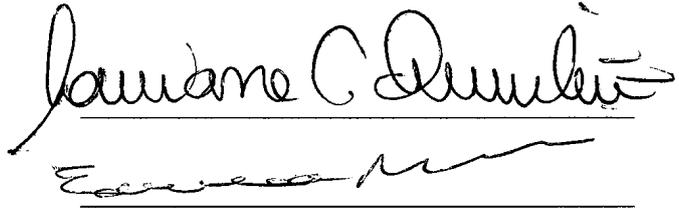
Assinatura

23 FEV 2022

Associados-fundadores:

Luciana Chinaglia Quintão

Eduardo Boccuzzi



Handwritten signature of Luciano C. Quintão on a line.

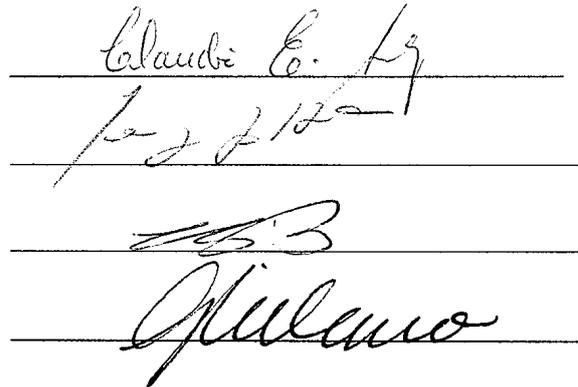
Associados-beneméritos:

Claudia Elisabete Schwerz

Sergio Goldman

Cristina Evaristo de Queiroz

Gilce Velasco

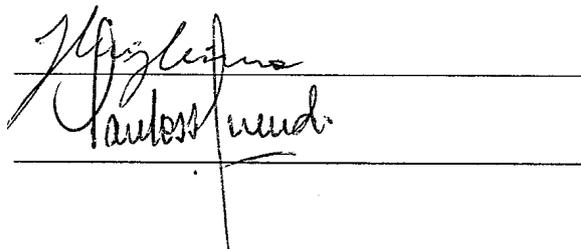


Handwritten signatures of Claudia Elisabete Schwerz, Sergio Goldman, and Cristina Evaristo de Queiroz on lines.

Associados-beneméritos que se retiraram:

José Luiz Sá de Castro Lima

Paulo de Souza Soares de Almeida



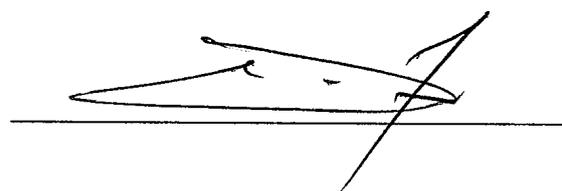
Handwritten signatures of José Luiz Sá de Castro Lima and Paulo de Souza Soares de Almeida on lines.

Associados-efetivos:

Não há

Secretário:

Mario Nisticó



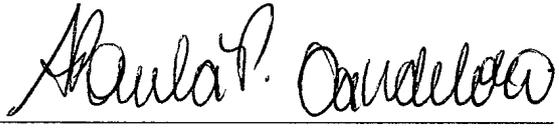
Handwritten signature of Mario Nisticó on a line.

Conselho Fiscal:

Ana Paula Pinho Candeloro

Tércio Baptista Garcia

Marcelo Barreiros Simonato









3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 774.905 de 25/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **38 (trinta e oito) páginas**, foi apresentado em 09/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 906.455, tendo sido registrado sob nº **774.905** e averbado no registro nº 770.232 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

BANCO DE ALIMENTOS ASSOCIACAO CIVIL

CNPJ nº 02.736.449/0001-48

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 25 de março de 2022

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

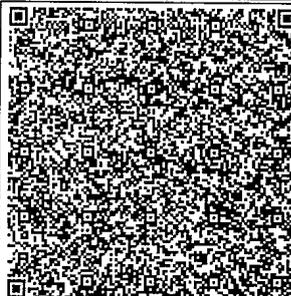
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 310,40	R\$ 88,44	R\$ 60,71	R\$ 16,51	R\$ 21,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,03	R\$ 6,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518,78



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00200808631843343



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJFC000013071FB22L

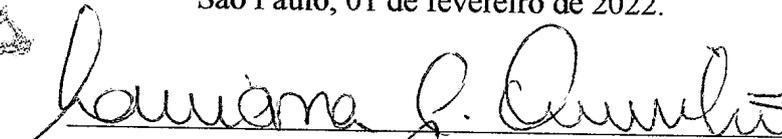
AO 3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REQUERIMENTO

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL, CNPJ nº 02.736.449/0001- 48, com sede na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, na Capital do Estado de São Paulo, por sua Presidente que este subscreve, Sr.^a Luciana Chinaglia Quintão, brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade IFP/RJ n.º 05677424-3, inscrita no CPF sob n.º 606.795.657-87 vem, respeitosamente, requerer o arquivamento da anexa Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, que ora é apresentada em 3 (três) vias, juntamente com 3 (três) vias da lista de presença, 3 (três) vias do edital de convocação e 3 (três) vias do e-mail de convocação enviado aos associados.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.


Luciana Chinaglia Quintão



Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUCIANA CHINAGLIA
QUINTÃO, em documento ao valor econômico, da té.
São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade.

Otd 1: R\$ 7,50 Selos (s): 1 Ata: 1073AA0738983

REGISTRO CIVIL SANTA CECÍLIA
ROBERTO DA SILVA SARDINHA
-VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE SEMELHANÇAS EM RASURAS
-VALIDE APENAS PARA AUTENTICAÇÃO

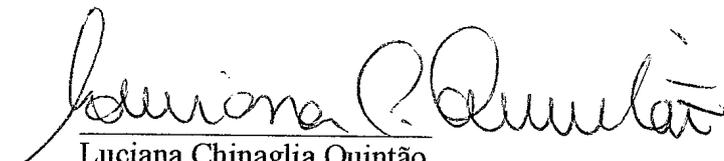


BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores associados convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 11 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, na sede da Associação, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (ii) Eleição e retirada de Associados Beneméritos; (iii) alterações no Estatuto.** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário acima determinados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.


Luciana Chinaglia Quintão
Presidente


Rogério Pires da Silva
Secretário

De: Luciana Quintão

Enviado: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 12:05

Para: Rogerio Pires <rogerio@boccuzzi.com.br>; Eduardo Boccuzzi <eduardo@boccuzzi.com.br>; José Luiz Sá de Castro Lima <jlscl50@gmail.com>; Paulo Almeida <pg.almeida@uol.com.br>; Claudia Scherz <claudia.scherz@gmail.com>; Sergio Goldman <sergio.goldman@terra.com.br>; Cristina Queiroz <crisqueiroz@integridadedoser.com>; Gilce Velasco <gilcevelasco@uol.com.br>

Assunto: OBA X EDIATL DE CONVOCAÇÃO

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores associados convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 11 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, na sede da Associação, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (ii) Eleição e retirada de Associados Beneméritos; (iii) alterações no Estatuto.** A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário acima determinados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Luciana Chinaglia Quintão
Presidente



Rogério Pires da Silva
Secretário



Luciana Chinaglia Quintão
Presidente

(11) 3674-0080

Rua Atibaia 218 – Pacaembu, São Paulo - SP, 01235-010

Trabalhando por um mundo sem fome

BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

CNPJ: 02.736.449/0001- 48

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 11:00 HORAS**

1. Data, Hora e Local da Assembleia Geral: Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede da Associação nesta Capital, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, São Paulo/SP.

2. Mesa: Presidente, a Sra. Luciana Chinaglia Quintão, e Secretário, o Sr. Mario Nisticó.

3. Convocação: Por edital afixado na sede da sociedade, dispensado o envio de circulares, uma vez que a totalidade dos associados havia sido convocada por e-mail, inclusive estando ciente da pauta a ser deliberada.

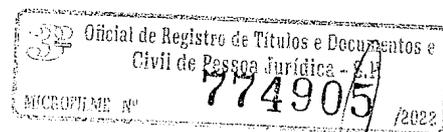
4. Quórum: Totalidade dos associados presentes, de acordo com a Lista de Presença da Assembléia.

5. Deliberações:

a) Foi aprovada, por unanimidade, o ingresso dos seguintes associados beneméritos:

- Sergio Goldman, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 21/05/1961, inscrito no CPF sob nº 890.392.117-87, portador da cédula de identidade RG nº 50.122.696-5, com endereço na Rua Escobar Ortiz, 604, apto. 121, CEP 04512-051, São Paulo/SP;
- Cristina Evaristo de Queiroz, brasileira, divorciada, psicanalista, nascida em 15/03/1971, inscrita no CPF sob nº 141.507.108-05, portadora da cédula de

Handwritten signatures and initials:
AB
Evaristo
Qu
Nisticó
Quintão
Other illegible initials



identidade RG nº 20.431.384-3, com endereço na Rua Mascarenhas Homem, 79, Cond. São Paulo II, CEP 06706-145, Cotia/SP;

- Gilce Velasco, brasileira, divorciada, psicóloga, nascida em 25/10/1948, inscrita no CPF sob nº 519.708.998-91, portadora da cédula de identidade RG nº 3.939.276-4, com endereço na Rua Diógenes Ribeiro de Lima, 1506, CEP 05458-001, São Paulo/SP;
- b) Foi aprovada, por unanimidade, a demissão dos associados beneméritos José Luiz Sá de Castro Lima e Paulo de Souza Soares de Almeida, a pedido, de modo que eles deixarão de integrar o Banco de Alimentos – Associação Civil;
- c) Foi aprovada, por unanimidade, a reeleição de Luciana Chinaglia Quintão para o cargo de Presidente, e a eleição de Mario Nisticó para o cargo de Secretário, que passarão a compor a Diretoria, ambos qualificados conforme indicado abaixo:
- Presidente: Luciana Chinaglia Quintão, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do RG nº 05.677.424-3/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.795.657-87, residente e domiciliada à Rua Professor Nova Gomes, 59, CEP 05448-100, São Paulo/SP;
 - Secretário: Mario Nisticó, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 10.314.887-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 035.761.578-67, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professor Nova Gomes, 59, Vila Madalena, CEP 05448-100;
- d) Foi aprovada, por unanimidade, a eleição dos membros do Conselho Fiscal, que passará a ter a seguinte composição:
- Ana Paula Pinho Candeloro, brasileira, casada, gestora de negócios, nascida em 27/08/1965, inscrita no CPF sob nº 103.816.778-77, portadora da cédula de



identidade RG nº 11.606.087-6, com endereço na Rua Alves Guimarães, 218, Ap.30, CEP 05410-000, São Paulo/SP;

- Tércio Baptista Garcia, brasileiro, casado, contador, nascido em 30/06/1967, inscrito no CPF sob nº 089.250.788-80, portador da cédula de identidade RG nº 16.400.922-x, com endereço na Av. Eng. Alberto de Zagottis, 897, Ap.182 Bloco 04, CEP 04675-085, São Paulo/SP; e
- Marcelo Barreiros Simonato, brasileiro, casado, administrador, nascido em 21/08/1997, inscrito no CPF sob nº 179.938.398-90, portador da cédula de identidade RG nº 24.802.554-5, com endereço na Al. das Quaresmeiras, 49 Ap.101, Cond. Portal de Itu, CEP 13301-644, Itu/SP.

e) Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do artigo 2º, do Estatuto Social, para a inclusão de novas formas de atuação para a consecução das finalidades sociais da associação;

f) Em razão da alteração aprovada no item “d” acima, o artigo 2º, do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Banco de Alimentos Associação Civil se dedica às suas atividades da seguinte maneira:

a) captando e recebendo gêneros alimentícios doados oriundos dos setores privados e/ou públicos, tais como, produtores agrícolas, comerciantes, cooperativas de alimentos, indústrias, restaurantes, bares, pessoas físicas, para a distribuição gratuita dirigida a beneficiários consumidores (indivíduos carentes), atendidos com a supervisão direta ou indireta do Banco de Alimentos Associação Civil;

b) atuando sobre as causas e consequências da miséria e da fome;

c) promovendo ações que possam mudar a cultura do desperdício de alimentos e seu impacto no meio ambiente, e despertar a consciência da sociedade sobre



a real dimensão da existência da fome e seus efeitos no desenvolvimento humano;

d) atuando na educação em sua concepção geral, dando destaque especial na educação alimentar;

e) agindo para a conscientização da sociedade sobre os temas de sua atuação, utilizando-se dos diversos meios culturais e artísticos, realizando, para esta finalidade, a produção e veiculação de atividades culturais, a exemplo de: audiovisuais, peças teatrais, oficinas, exposições, documentários, seminários, congressos, jogos educativos digitais ou não etc.;

f) atuando na reivindicação de direitos e influenciando na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às suas finalidades institucionais, por meio de práticas de Advocacy;

g) desenvolvendo e promovendo pesquisas científicas em geral e na sua área de atuação em especial, inclusive em parcerias com a área acadêmica;

h) celebrando apoios e convênios com outras organizações não governamentais que defendam causas semelhantes ou complementares;

i) celebrando convênios com governos e entidades públicas como autarquias e empresas estatais;

j) fornecendo, para a sociedade, governos e órgãos de imprensa, informações e dados no que tange aos temas fome, desnutrição, desperdício de alimentos, alimentação saudável e demais temas correlatos que sejam pertinentes à sua atuação;

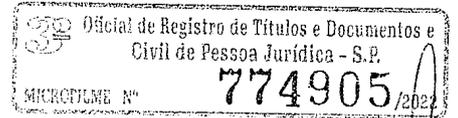
k) atuando nas questões ligadas à gestão de resíduos sólidos orgânicos.”

g) Tendo em vista as alterações do Estatuto Social, segue transcrito em anexo o seu conteúdo consolidado, já com as alterações deliberadas e aprovadas.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu o comparecimento de todos e foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.



São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.



Luciana Chinaglia Quintão

Luciana Chinaglia Quintão
Presidente e Associada-fundadora

Mario Nisticó

Mario Nisticó
Secretário

Claudia Elisabete Schwerz

Claudia Elisabete Schwerz
Associada-benemerita

Sergio Goldman

Sérgio Goldman
Associado benemerito

Cristina Evaristo de Queiroz

Cristina Evaristo de Queiroz
Associada-benemerita

Gilce Velasco

Gilce Velasco
Associada-benemerita

Eduardo Boccuzzi

Eduardo Boccuzzi
Associado fundador
Advogado Responsável - OAB/SP 105.300



Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) LUCIANA CHINAGLIA QUINTÃO e (2) MARIO NISTICÓ, em documento em valor econômico, do(s) fe.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.
Em teste da verdade.

Q10 21 R\$ 15,00 Selos: 2 Anos: 1073AA-0002156

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA
DA SERRA DA SIVIA SARDINHA
Autenticado



ESTATUTO DO BANCO DE ALIMENTOS ASSOCIAÇÃO CIVIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

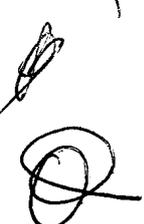
Artigo 1º - O Banco de Alimentos Associação Civil, fundado em 30 de março de 1998, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atibaia, 218, Pacaembu, é uma associação civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sendo sua área de abrangência todo o território nacional.

Parágrafo Primeiro - O Banco de Alimentos Associação Civil promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo político ou quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo Segundo - O Banco de Alimentos Associação Civil tem por finalidades a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, do voluntariado, do desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza, que visam à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de risco alimentar. Atua como entidade de atendimento que presta, de forma continuada, permanente e planejada, proteção social básica, por meio de serviços dirigidos à prevenção de situações de vulnerabilidade, bem como dirigidos a indivíduos que já se encontrem em situações de vulnerabilidade e carência, que não têm garantida sua segurança alimentar.

Artigo 2º - O Banco de Alimentos Associação Civil se dedica às suas atividades da seguinte maneira:

- a) captando e recebendo gêneros alimentícios doados oriundos dos setores privados e/ou públicos, tais como, produtores agrícolas, comerciantes, cooperativas de alimentos, indústrias, restaurantes, bares, pessoas físicas, para a distribuição gratuita dirigida a

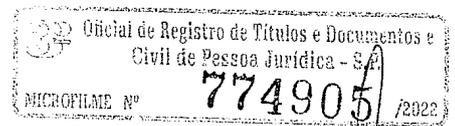
f.
m 



beneficiários consumidores (indivíduos carentes), atendidos com a supervisão direta ou indireta do Banco de Alimentos Associação Civil;

- b) atuando sobre as causas e consequências da miséria e da fome;
- c) promovendo ações que possam mudar a cultura do desperdício de alimentos e seu impacto no meio ambiente, e despertar a consciência da sociedade sobre a real dimensão da existência da fome e seus efeitos no desenvolvimento humano;
- d) atuando na educação em sua concepção geral, dando destaque especial na educação alimentar;
- e) agindo para a conscientização da sociedade sobre os temas de sua atuação, utilizando-se dos diversos meios culturais e artísticos, realizando, para esta finalidade, a produção e veiculação de atividades culturais, a exemplo de: audiovisuais, peças teatrais, oficinas, exposições, documentários, seminários, congressos, jogos educativos digitais ou não etc.;
- f) atuando na reivindicação de direitos e influenciando na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às suas finalidades institucionais, por meio de práticas de Advocacy;
- g) desenvolvendo e promovendo pesquisas científicas em geral e na sua área de atuação em especial, inclusive em parcerias com a área acadêmica;
- h) celebrando apoios e convênios com outras organizações não governamentais que defendam causas semelhantes ou complementares;
- i) celebrando convênios com governos e entidades públicas como autarquias e empresas estatais;

[Handwritten signatures and initials]



forneendo, para a sociedade, governos e órgãos de imprensa, informações e dados no que tange aos temas fome, desnutrição, desperdício de alimentos, alimentação saudável e demais temas correlatos que sejam pertinentes à sua atuação;

k) atuando nas questões ligadas à gestão de resíduos sólidos orgânicos.

Parágrafo Primeiro - Para atingir seus objetivos, o Banco de Alimentos Associação Civil poderá pleitear recursos perante entidades públicas e/ou particulares, de âmbito nacional e internacional, receber doações e organizar eventos que gerem recursos para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Admitir-se-ão doações de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entes despersonalizados, associados ou não.

Parágrafo Terceiro - As doações e subvenções recebidas serão aplicadas nas finalidades aqui descritas.

Parágrafo Quarto - O Banco de Alimentos Associação Civil aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Banco de Alimentos Associação Civil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - O Banco de Alimentos Associação Civil é constituído por um número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- ARCO
- a) fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição;
 - b) beneméritos: os que tiverem prestado relevantes serviços, a critério da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral;
 - c) contribuintes: maiores de dezoito anos, comprometidos com a luta pela erradicação da fome e da miséria, a serem admitidos mediante proposta enviada à Diretoria e por ela aprovada, mediante o *referendum* da Assembleia Geral Ordinária por maioria simples.

Parágrafo Único: Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos de quaisquer espécies do Banco de Alimentos Associação Civil.

Artigo 5º - São direitos dos associados fundadores e beneméritos:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b) apresentar novos associados;
- c) requerer, voluntariamente, sua demissão, por meio de carta-requerimento dirigida à Diretoria.

Artigo 6º - São deveres dos associados fundadores e beneméritos:

- a) contribuir efetivamente, de maneira relevante e constante, dos mais diversos modos, para consecução dos fins sociais do Banco de Alimentos Associação Civil, participando, então, da luta pela erradicação da fome e da miséria;
 - b) participar das Assembleias e, quando não for possível, fazer-se representar mediante procuração;
- f.
M

- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- d) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções tomadas na Assembleia Geral.

Artigo 7º - São direitos e obrigações dos associados contribuintes:

- a) contribuir através de trabalho voluntário e/ou alimentos e/ou recursos financeiros e/ou outros bens ou benefícios em prol da concretização dos objetivos do Banco de Alimentos Associação Civil;
- b) tomar ciência da prestação de contas.

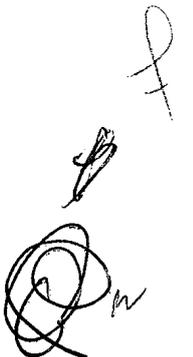
Artigo 8º - Em caso de descumprimento dos deveres previstos neste Estatuto e assegurado o direito de defesa, a Diretoria poderá propor a exclusão de associado ao Conselho Fiscal, que só a aplicará por maioria absoluta de seus membros, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral, se assim o requerer o associado punido, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão, sendo a decisão assemblear tomada pelo voto da maioria dos presentes.

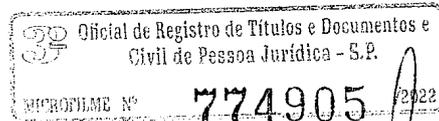
CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos do Banco de Alimentos Associação Civil:

- a) Deliberativo: Assembleia Geral;
- b) Executivo: Diretoria;
- c) De fiscalização: Conselho Fiscal;
- d) De orientação: Conselho Consultivo.





Artigo 10º - A Assembleia Geral, órgão supremo de vontade da associação, constituir-se-á pelos associados fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

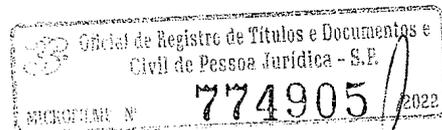
Artigo 11 - Compete à Assembleia Geral, privativamente:

- a) eleger e destituir a Diretoria;
- b) aprovar as contas;
- c) decidir sobre as reformas deste Estatuto;
- d) decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 25;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) decidir sobre os demais assuntos de interesse do Banco de Alimentos Associação Civil.

Parágrafo Único - As decisões na Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos previstos em lei de forma diversa, sendo que, em caso de empate, caberá ao Presidente do Banco de Alimentos Associação Civil proceder o desempate.

Artigo 12 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) discutir os demais assuntos de interesse do Banco de Alimentos Associação Civil, desde que constem do edital de convocação.



Parágrafo Único - O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) por requerimento de, no mínimo, 20% dos associados beneméritos;
- c) por requerimento de, no mínimo, 1 dos associados fundadores.

Artigo 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital afixado na sede do Banco de Alimentos Associação Civil e por meio de circulares contendo a pauta da Assembleia, as quais serão enviadas por correio, com AR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou por correio eletrônico (E-mail).

Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação no dia e horário designados, com a presença de, no mínimo, 50% dos associados, sendo que, caso não haja quórum e decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto no edital, a Assembleia será instalada em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Artigo 15 - O Banco de Alimentos Associação Civil adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 16 - A Diretoria será constituída por um presidente e um secretário os quais terão um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período sem qualquer limitação do número de reeleições.

Artigo 17 - Compete à Diretoria:



- a) envidar todos os esforços para que sejam atingidos os objetivos da associação, relacionados no artigo 2º;
- b) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- c) celebrar convênios com instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) nomear e destituir os membros que compõem o Conselho Consultivo.

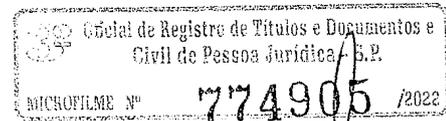
Artigo 18 – O Conselho Consultivo, órgão auxiliar da Diretoria, será constituído por número ilimitado de membros com mandato coincidente com o da Diretoria, sendo permitida a reeleição por igual período sem qualquer limitação do número de reeleições.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo será formado por pessoas escolhidas dentre os membros associados ou por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades do Banco de Alimentos Associação Civil.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que será também a responsável pela destituição dos mesmos.

Artigo 19 – Compete ao Conselho Consultivo:

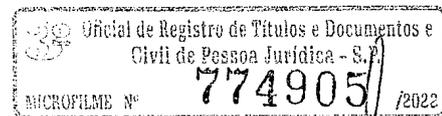
- a) orientar trabalhos e pesquisas;
- b) opinar em projetos, programas e orçamentos;
- c) colaborar com melhoria da qualidade, produtividade e outras formas de aperfeiçoamento das atividades do Banco de Alimentos Associação Civil;



- d) opinar sobre outros assuntos que lhe sejam encaminhados pela diretoria.

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

- a) representar o "Banco de Alimentos Associação Civil" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) admitir e demitir funcionários;
- d) constituir mandatários, fixando no respectivo instrumento os poderes e o prazo de duração, com exceção dos mandatos outorgados para fins judiciais, os quais terão validade por tempo indeterminado;
- e) presidir a Assembleia Geral;
- f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g) assinar as contas, balancetes, balanços e cheques do Banco de Alimentos Associação Civil;
- h) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração;
- i) pagar as contas das despesas;
- j) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- k) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;



- l) conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Artigo 21 - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) responder toda e qualquer correspondência;
- d) organizar fichário dos associados;
- e) responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos da secretaria.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, com as atribuições previstas neste estatuto, será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo o seu mandato coincidente com o da Diretoria.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- b) examinar o balancete semestral apresentado;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil assim como sobre as operações patrimoniais realizadas pela associação;



emitir pareceres para os organismos superiores à instituição no que se refere aos itens supracitados.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24 - O patrimônio do Banco de Alimentos Associação Civil será constituído de bens móveis, imóveis ou semoventes, ações, títulos da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Artigo 25 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão, por decisão da Assembleia Geral, destinados a outra instituição congênere registrada no CNAS, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26 - O Banco de Alimentos Associação Civil será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, a partir do momento em que se tome impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 27 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

Luciana Chinaglia Quintão
Luciana Chinaglia Quintão

Presidente

Claudia Annunieto

1ª Testemunha

Nome: Claudia m. Annunieto
CPF: 200.420.968-20
RG: 22-937-409-2

Almeida

2ª Testemunha

Nome: Alene Hungara Cunha
CPF: 334.108.648-06
RG: 43689513-4

Eduardo Bocuzzi

Advogado Responsável

Eduardo Bocuzzi

OAB/SP nº 105.300

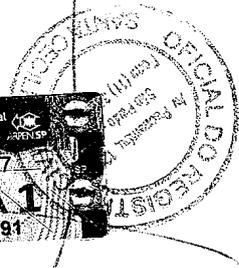
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECILIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro - Oficial Substituta: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
AV. Pacaembu, 1207 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3867-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUCIANA CHINAGLIA
QUINTÃO, em documento sem valor econômico, do tipo.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.
Em Teste da verdade.

Qtd 1; R\$ 7,50 Selos(s): 1 Atos: 1073AA-0740091

REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA
ROBERTO DA SILVA SARDINHA
Intervento Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
115147
FIRMA 1
S11073AA0740091



BANCO DE ALIMENTOS – ASSOCIAÇÃO CIVIL

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022, NA RUA ATIBAIA, 218,
PACAEMBU, SÃO PAULO/SP.**

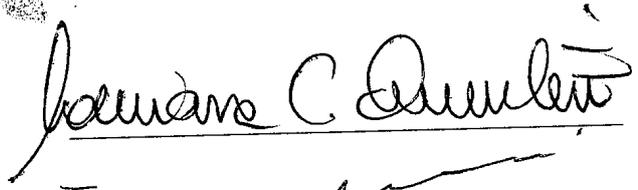
Relação de Associados

Assinatura

25 FEB 2022

Associados-fundadores:

Luciana Chinaglia Quintão



Eduardo Boccuzzi

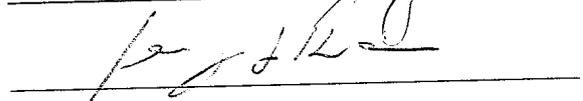


Associados-beneméritos:

Claudia Elisabete Schwerz



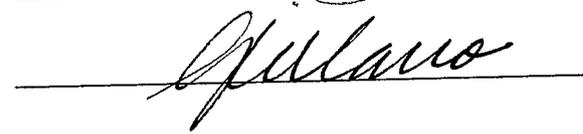
Sergio Goldman



Cristina Evaristo de Queiroz

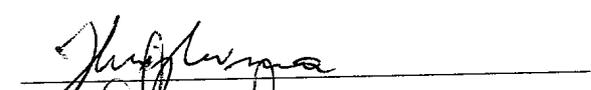


Gilce Velasco

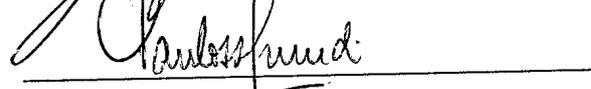


Associados-beneméritos que se retiraram:

José Luiz Sá de Castro Lima



Paulo de Souza Soares de Almeida

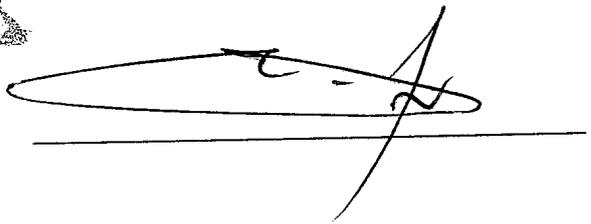


Associados-efetivos:

Não há

Secretário:

Mario Nisticó



Conselho Fiscal:

Ana Paula Pinho Candeloro

Tércio Baptista Garcia

Marcelo Barreiros Simonato

Ana Paula Pinho Candeloro

Tércio Baptista Garcia

Marcelo Barreiros Simonato